



TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placar dessa Prefeitura 05052023


SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GO E O SINDICATO RURAL DE JOVIÂNIA.



Que entre si celebram **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.029.957/0001-96 com sede na Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP n.º 75.610-000, Joviânia – GO, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador CPF n.º 439.821.661-87, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **SINDICATO RURAL DE JOVIÂNIA**, inscrito no CNPJ de n.º 02.167.708/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamim Borges eq. c/ Avenida Sebastião F. Barbosa, s/n, Parque Agropecuário, Joviânia - GO, CEP 75610-000, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu presidente, Sr. **JACKSON BORGES DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da cédula do identidade RG n.º 426.844-1, portador do CPF n.º 708.192.031-49, residente e domiciliado à Rua Hidelbrando Borge, n.º 24, nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.584 DE 25 de abril de 2023 mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

Parágrafo único - A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal n.º 1.584 de 25 de abril de 2023**, que autoriza o montante do repasse financeiro, fornecimento de serviços e dispõe sobre os respectivos objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - O **CONCEDENTE** poderá repassar a **CONVENIENTE** a quantia de até **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, obedecendo ao Cronograma de


1


Desembolso, cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação:
04.122.0052.2.002.3.3.90.41.

Parágrafo Segundo - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente específica da **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste **TERMO DE CONVÊNIO** ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados, ou transferência bancária.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedado a realização de saque em espécie dos recursos transferidos pelo Concedente proveniente do presente termo de convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo único - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados ao **CONVENENTE** até o valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o pagamento feito em até quatro (04) prestações, de acordo com as disponibilidades de caixa da Administração Municipal, até atingir o valor aqui descrito, independente dos serviços a serem prestados pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo único - Fica assegurado ao **CONCEDENTE** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Para a consecução dos objetivos definidos neste instrumento, comprometem-se as partes:

I - O **CONCEDENTE** obriga-se, a durante a realização do evento "25ª Expoagro de Joviânia" a:


- a) transferir os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, em acordo com a cláusula terceira;




2


- b) fornecer serviço de limpeza do parque agropecuário, sendo vedado o fornecimento de tal serviço para limpeza dos banheiros fixo e/ou móvel.
- c) disponibilizar 03 (três) caçambas para recolhimento de lixo e entulhos, assim como, fazer o recolhimento das cheias e a reposição destas;
- d) fornecer material de limpeza básica;
- e) disponibilizar dormitórios para a equipe de segurança do evento;
- f) disponibilizar serviços de eletricista bem como o fornecimento de material elétrico necessários para realização dos trabalhos, exclusivamente para ligações elétricas e funcionamento do parque agropecuário, vedado o uso de serviços e materiais para “barracas” de vendedores e/ou patrocinadores;
- g) fornecer ART respectivo ao parque agropecuário necessária para realização deste evento;
- h) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;
- i) Custear as despesas oriundas dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militares de Goiás para a realização, manutenção e prevenção do evento;
- j) custear as despesas oriundas dos serviços prestados pela Polícia Militar de Goiás, incluindo os grupos táticos especiais, para a segurança do evento, valores estes que poderão ser abatido nas prestações de repasse financeiro ao **CONVENENTE**;
- k) disponibilizar uma ambulância para ficar no parque agropecuário, bem como o pessoal especializado na prestação de serviços de urgência e emergência durante a realização do evento;
- l) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **CONVENENTE**; e
- m) disponibilizar equipe para recebimento e recolhimento dos alimentos arrecadados na bilheteria.

II - O **CONVENENTE** obriga-se a:



3

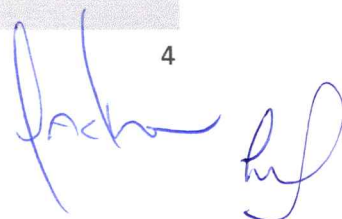


- a) Possuir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos a eles referentes;
- b) Executar diretamente as atividades convencionada;
- c) Apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste **TERMO DE CONVÊNIO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONCEDENTE** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- e) Reverter a cobrança do valor em pecúnia (bilheteria) em arrecadação de alimentos a serem revertidos para a Secretaria do Bem-estar Social, nos dias 20 de maio de 2023 (sábado) e 26 de maio de 2023 (sexta-feira);
- f) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste **TERMO DE CONVÊNIO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONCEDENTE** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza
- g) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste **TERMO DE CONVÊNIO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONCEDENTE** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza
- h) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados, para futura conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único - O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO



4

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo **CONVENENTE**, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II falta de apresentação de Relatório de Atividades, caso solicitado pela **CONCEDENTE**;

III - unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente **TERMO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.


CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O **CONVENENTE** providenciará a publicação deste **TERMO**, em site oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.


CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos e observâncias:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Xerocópias dos documentos suportes de despesa; e
- c) Devolução de saldo devedor se houver.



5



Parágrafo Segundo - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

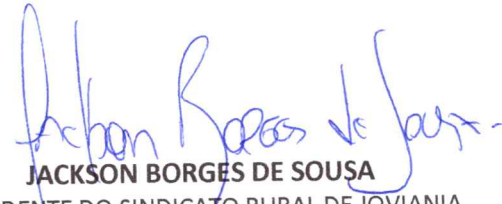
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo único - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Joviânia – GO, Estado de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

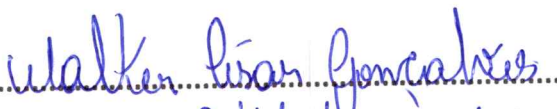
E, por estarem assim ajustados e de comum acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

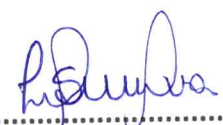
Joviânia, Estado de Goiás, 05 de maio de 2022


RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


JACKSON BORGES DE SOUSA
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE JOVIANIA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

I - 
CPF: 022.246.676-63 -

II - 
CPF: 517.461.821-72